PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 812

(Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984)

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Piumhi, para o triênio de 1982/1984, elaborado na forma da Legislação vigente, estima para o período as Despesas de Capital em cr$239.250.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e cincoenta mil cruzeiros),

Art. 2º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização, fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções	1982	1983	1984	TOTAL
01 - Legislativa	125.000	800.000	1.000.000	1.925.000
03 - Administração e Planejamento	4.025.000	6.850.000	9.750.000	20.625.000
08 - Educação e Cultura	6.950.000	12.000.000	15.550.000	34.500.000
10 - Habitação e Urbanismo	15.700.000	22.700.000	29.700.000	68.100.000
13 - Saúde e Saneamento	10.200.000	19.500.000	28.000.000	57.700.000
15 - Assistência e Previdência	3.600.000	3.000.000	4.300.000	10.900.000
16 - Transporte	13.500.000	13.000.000	19.000.000	45.500.000
	54.100.000	77.850.000	107.300.000	239.250.000

Art. 3º - Na Elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência de alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preço de 1982, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 10 de novembro de 1981.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.